



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

REGISTRADO

Unidade Nº: [REDACTED]

Responsável: [REDACTED]

Destac: 041

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 08/10/2021 PÁG. \_\_\_\_\_



PROCESSO Nº 01-065.297/22-73

IJ: 01.2023.2700.0064

**TERMO ADITIVO nº 04 ao Contrato DJ 015/2023** que entre si fazem o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - **SMOBI** e **CONATA ENGENHARIA LTDA.**, com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução do contrato, mediante as cláusulas a seguir:



**SUDECAP**  
SUPERINTENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 015/2023, decorrente da Licitação SMOBI 097/2022 - RDC, tendo por objeto a prestação de "execução das obras de implantação de drenagem pluvial nas ruas Maria Beatriz e Rua Hércio Corrêa", fica prorrogado pelo prazo de 160 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 12/12/2024 para o dia 21/5/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 015/2023 fica prorrogado pelo prazo de 160 (cento e sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 8/8/2024 para o dia 15/1/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro de fls.664, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato no mínimo 180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira, conforme guia de recolhimento de garantia nº 03069 2023 9907750858935000, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

#### CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo justifica-se devido ter a BHTRANS determinado que os serviços previstos para a rua Maria Beatriz sejam executados no período noturno e dentro do intervalo de 0h às 3h30min. Tal medida impacta significativamente o cronograma executivo, tendo em vista o horário reduzido da jornada de trabalho, em média de 3h/dia. Tal situação não poderia ser prevista durante o planejamento inicial, tendo em vista que as definições sobre as operações de trânsito, responsabilidade da BHTRANS, se dão somente após a comunicação sobre o início dos trabalhos previstos para a via pública que passará por intervenção, consoante disposto na manifestação técnica exarada através do Ofício GOB13-





SD/DJUR-SD nº 021/2024, datado de 15/7/2024 (fls. 653/654), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo nº 2 de 15/7/2024, (fls. 652/668).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado, e seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.

[Redacted signature]

Leandro Cesar Pereira  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted signature]

[Redacted signature]

CONATA ENGENHARIA LTDA.

Nome: [Redacted]

CPF: [Redacted]

